

Anexo no. 2

ESTRATÉGIAS

I. Diálogo intercultural e Integração.

Ações:

- 1.1 Integrar o ensino dos idiomas da Região ao sistema educativo.
- 1.2 Capacitar nossas altas autoridades e funcionários no domínio dos idiomas regionais, para facilitar a troca de experiências e de projetos.
- 1.3 Criar circuitos culturais e fortalecer os eventos internacionais da Região; trabalhar em parceria pela ampla participação dos Estados Membros do Festival CARIFESTA.
- 1.4 Incorporar processos de diálogo e de difusão das expressões culturais dos povo originários da Região.
- 1.5 Divulgar o valor do patrimônio museográfico da América Latina e do Caribe através de um museu virtual.

II. Financiamento da Cultura.

Ações:

- 2.1 Iniciar negociações com as instituições internacionais para o financiamento de projetos e programas culturais.
- 2.2 Estabelecer um fundo regional para o financiamento dos projetos.
- 2.3 Fortalecer a capacidade dos Estados Membros na gestão da cooperação técnica internacional.
- 2.4 Promover programas de sustentabilidade financeira de nossas atividades artísticas e culturais.

III. Desenvolvimento de Cidadania Cultural

Ações:

- 3.2 Promover a incorporação dos direitos culturais nas Constituições de cada país.
- 3.3 Estabelecer e padronizar o marco legal da cultura nos países membros

IV. Indústrias Culturais

Ações:

- 4.1 Fazer um diagnóstico das empresas culturais na Região.
- 4.2 Criar um mercado comum regional para nossas indústrias culturais.
- 4.3 Fixar um sistema regional para a formação, a capacitação, a assistência técnica e o credenciamento recíproco de técnicos e criadores.
- 4.4 Fomentar a co-produção e a co-edição em nossas indústrias culturais.
- 4.5 Desenvolver fórmulas que incentivem o desenvolvimento e a competitividade das empresas culturais de pequeno e médio porte.
- 4.6 Desenvolver processos de coordenação institucional nos Estados Membros a fim de fortalecer os processos de fomento às indústrias culturais.

V. Indicadores Culturais

Ações:

- 5.1 Desenvolver Indicadores Culturais para medir a contribuição da cultura ao desenvolvimento social e econômico.
- 5.2 Repassar informação e capacidades dos Estados Membros mais desenvolvidos no campo dos Indicadores Culturais aos menos desenvolvidos.
- 5.3 Criar uma plataforma de informação que permita definir e unificar os Indicadores Culturais na Região.
- 5.4 Captar as instituições nacionais encarregadas das estatísticas para que incluam os Indicadores Culturais em seus estudos.
- 5.5 Criar e consolidar os sistemas nacionais de informação tendo em vista a formação de um sistema regional.
- 5.6 Cuidar de que os Estados Membros elaborem planos nacionais de cultura e dêem seguimento à execução desses planos.

VI. Cultura e Desenvolvimento

Ações:

- 6.1 Fazer com que cada Estado Membro consiga posicionar a cultura nas políticas de desenvolvimento.
- 6.2 Incorporar as políticas culturais nos programas de desenvolvimento.
- 6.3 Converter a ação cultural em eixo de luta contra a pobreza e pela inclusão e a coesão social.
- 6.4 Sugerir aos organismos internacionais a inclusão da dimensão cultural como requisito para o financiamento de projetos e de programas de desenvolvimento na Região.
- 6.5 Ligar as oportunidades de desenvolvimento social e econômico e a riqueza cultural da Região.
- 6.6 Relacionar a riqueza e a potencialidade patrimonial dos Estados Membros ao delineamento de estratégias e planos de desenvolvimento social e econômico.
- 6.7 Estimular os Estados Membros a formularem planos nacionais de cultura e a prosseguir-los.

Fortalecimento Institucional

Ações:

- 7.4 Realizar a cada ano o Fórum de Ministros da Cultura e Encarregados de Políticas Culturais para dar seguimento ao Plano de Ação.
- 7.5 Oferecer apoio constante e sustentado ao Portal da Cultura da América Latina e o Caribe.
- 7.6 Dotar a Secretaria Técnica do Fórum de recursos técnicos e financeiros.
- 7.7 Criar uma base de dados de técnicos e experts em cultura de todos os Estados Membros.

VIII. Política de apoio ao Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Região

Ações:

- 8.1 Proteger e promover o patrimônio cultural, material e imaterial da Região.
- 8.2 Continuar trabalhando em prol da entrada em vigor da Convenção sobre o Patrimônio Cultural Imaterial.
- 8.3 Identificar e definir, com o envolvimento das comunidades, dos grupos e das organizações não governamentais pertinentes, os diferentes elementos do patrimônio cultural imaterial da Região, através da composição de inventários.
- 8.4 Ponderar a criação de um ou de vários organismos competentes para a salvaguarda do patrimônio cultural.

